



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2642

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 06/02/86

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 04/86. Autoriza o Poder Executivo a fazer dação em pagamento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater, de parte do lote nº 14 da quadra 06, localizado no bairro Ibituruna, com área de 1.250,00 m², e dá outras providências. (Referente à Lei nº 1.595, de 06/03/1986).

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 35 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
v.: 12
Ordem: 35
nº fls: 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

041186

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza o poder Executivo a fazer dação em pagamento à EMATER, de parte do lote nº 14 da quadra 06 do bairro Espitirrana reservada ao município de sua propriedade com área de 1.250,00 m²

M O V I M E N T O

1 Recebido em 06.02.86

2 A Com. de Leg. e Justiça em 06.02.86

3 Aprovado em 10-0-18.02.86.

4 Aprovado em 25-0-25.02.86

5 A Com. de Redação - 25.02.86

6 Aprovado em 3-0-04.03.86

7 O parecer - 04.03.86

8 Procurador -

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº , DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer DAÇÃO de parte do lote nº 14 da quadra nº 06, do Bairro Ibituruna, reservada ao Município e de sua propriedade, com a área de 1.250,00 m², à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG., com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do ponto comum aos lotes números 15-A e 14, situados no alinhamento da Avenida "N", segue perpendicular a este, limitando com o lote nº 15-A, numa distância de 50,00 m; daí, deflete à direita, segue limitando com terreno da própria EMATER-MG., numa distância de 25,00 m; daí, deflete à direita, segue perpendicular e em direção ao alinhamento da Avenida "N", numa distância de 50,00 m; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Avenida "N", numa distância de 25,00 m, culminando no ponto de que se originou este perímetro".

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Montes Claros dá à EMATER-MG. o imóvel acima referido e discriminado, em pagamento do valor de Cr\$ 82.149.388 (oitenta e dois milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros), relativo ao seu débito com esta Empresa, pelo desenvolvimento do programa de assistência técnica e extensão rural, nos setores agropecuários e de bem estar social do Município de Montes Claros, nos meses de setembro a dezembro de 1.983, de janeiro a dezembro de 1.984 e de janeiro e fevereiro de 1.985.

Artigo 3º - A escritura de dação em pagamento será ou

Cd.

Cont.





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



Fls. II

torgada à EMATER-MG., mediante prévia avaliação do mencionado imóvel, com plena e geral quitação do débito referido no artigo anterior.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 04 de fevereiro de 1.986.

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal



CJ/JMP.



Prefeitura de Montes Claros - MG

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Telex (031) 3714 - Montes Claros - MG



Em 04 de fevereiro de 1986.

Of. N.º : 0402/86

Assunto : Faz Mensagem.

Serviço : Secretaria de Governo.

Senhor Presidente,

Em anexo, Projeto de Lei que autoriza o Executivo a transferir à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. - um terreno com a área de 1.250,00 m², situado no Bairro Ibituruna, nesta cidade, com pagamento do valor de Cr\$ 82.149.388 (oitenta e dois milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e cínta e oito cruzeiros), correspondente ao programa desenvolvido pela mesma Empresa, neste Município. Desnecessário se torna tecer considerações sobre os benefícios que a realização destas negociações trarão ao Município. Basta lebrar que nenhuma importância em dinheiro será desembolsada pelos cofres públicos e que a EMATER-MG. tem sua sede vizinha ao terreno, objeto da dação em pagamento.

O Município se encontra com suas obrigações cumpridas, nada devendo a esta Empresa, a não ser o valor acima referido.

Assim, por ser imperativo, esperamos que os senhores ilustres vereadores aprovem o Projeto de Lei, que ora lhes apresentamos.

Agradecendo a atenção dispensada, apresentamos-lhe os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Manoel Soares Lopes

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Ley de Vagas
2 fevereiro DE 1986
 PRESIDENTE

A matrícula é legal
 e constitucional.

Sou, portanto, pela
 sua aprovação.

moç 18.02.86

François

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR
 EM 18 DE fevereiro DE 1986
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR
 EM 25 DE fevereiro DE 1986
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Pedacão
 EM 25 DE fevereiro DE 1986
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR
 EM 06 DE março DE 1986
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A SANÇÃO
 EM 06 DE março DE 1986
 PRESIDENTE

04

março

6

055/86

Encaminhando Projeto de Lei para sanção.

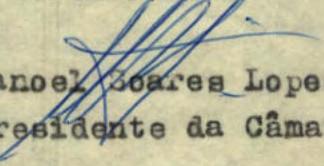
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com a nossa cordial visita, passamos às mãos de V. Exa., para a sanção desse Executivo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Municipalidade a fazer dação de terreno à EMATER-MG, em pagamento de dívida no valor de Cz\$ 82.149,38 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e nove cruzados e trinta e oito centavos) para com a referida Empresa.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente


Manoel Soares Lopes
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS